



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.392, DE 2012 **(Do Sr. Giovani Cherini)**

Declara o Município de Venâncio Aires - RS, "Capital Nacional do Chimarrão".

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Art. 1º Fica declarado “Capital Nacional do Chimarrão” o Município de Venâncio Aires, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 4 de setembro de 2012.

Deputado GIOVANI CHERINI
PDT/RS

JUSTIFICATIVA

Venâncio Aires, município com 118 anos de vida e cuja sede dista 128 Km de Porto Alegre, se situa no Vale do Rio Pardo e é conhecida como a Capital Nacional do Chimarrão, por razões de ordem cultural, social, econômicas e históricas. O presente Projeto de Lei busca positivar essa situação de fato, garantindo legalmente àquela pujante comunidade o honroso título, por demais merecido, declarando-a a capital da bebida símbolo do Rio Grande do Sul (Lei 11.929, de 20 de junho de 2003 – projeto de autoria do deputado ora proponente). O visitante que se dirige a Venâncio Aires é recebido por um belo pórtico onde se lê a inscrição “Capital Nacional do Chimarrão”.

A cidade possui vários logradouros com denominações ligados ao costume do mate amargo, como o Largo do Chimarrão e o Parque do Chimarrão, além de uma escola que ensina a preparar e degustar o chimarrão gaúcho. O principal Centro de Tradições Gaúchas do município se chama, justamente, CTG Erva-Mate.

Foi no início do século XVIII que os primeiros habitantes, principalmente lusos e germânicos, fixaram-se às margens do Rio Taquari e dos arroios Sampaio e Castelhana, terras muito férteis e ricas em madeira de lei e erva-mate. Por lei provincial de 8 de abril de 1884, a então povoação de Faxinal dos Fagundes foi elevada à categoria de Freguesia de São Sebastião Mártir. Pelo ato de 30 de abril de 1891, a freguesia foi elevada a vila e município de Venâncio Aires. O nome do município foi escolhido em homenagem ao ilustre Venâncio de Oliveira Aires, propagandista do ideal republicano. A instalação deu-se em 11 de maio de 1891.

Intitulada a Capital Nacional do Chimarrão, Venâncio Aires destaca-se na produção primária e, além da erva-mate, também é considerada a maior produtora individual de fumo do Brasil. Sua economia é bastante diversificada entre os setores metalúrgico, refrigeração, plástico, têxtil e artigos esportivos. É a 19ª economia do Estado, na geração do PIB estadual.

Destacada ainda por suas belezas naturais e pela cordialidade de seu povo, a Capital Nacional do Chimarrão possui vários locais que merecem ser visitados. No interior, encontram-se cascatas, balneários e matas nativas, além da beleza das construções do século passado. Na área urbana, localiza-se a Casa de Cultura com o Museu, o Estádio Edmundo Feix, do Esporte Clube Guarani, e o ponto mais alto de visitação do Município, a Igreja Matriz São Sebastião Mártir.

DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Porto Alegre, quinta-feira, 1º de outubro de 2009. PRO 2. O hábito de saborear um bom chimarrão reúne pessoas das mais diversas idades no calçadão municipal, denominado “Largo do Chimarrão”. Esta tradição é facilitada pelo Chimarródromo, belo monumento construído em metal e que disponibiliza água quente aos visitantes.

O Parque Municipal do Chimarrão está localizado na entrada principal da cidade. Com uma área de 30 hectares, abriga um Ginásio de Esportes com capacidade para 10 mil pessoas, três pavilhões para exposições, pista de rodeio, motocross e bicicross, sedes de diversas entidades, canchas de bocha, área para camping, estacionamento e completa infra-estrutura.

Para demonstrar a cultura e as tradições do povo venâncio-airense e gaúcho, foi criada em 1986 a Festa Nacional do Chimarrão – FENACHIM. O evento ocorre de dois em dois anos, no Parque Municipal do Chimarrão.

O Município valoriza tanto o hábito do chimarrão que possui inclusive uma escola para ensinar a cultivar a tradição: o Instituto Escola do Chimarrão ensina a preparar o mate de 36 maneiras diferentes, e seus professores viajam pelo País e até pela Europa e Ásia divulgando os valores da erva mate, sobretudo no combate ao colesterol, no auxílio à redução dos efeitos do Mal de Alzheimer e outros, afora os aspectos sociais e culturais do hábito do chimarrão, congregador, prazeroso, aproximador, verdadeiro elo de consagração no convívio humano.

Por tais razões, e indo ao encontro de uma justa reivindicação das lideranças comunitárias de Venâncio Aires, sobretudo do prefeito Aírton Artus, é que apresento este Projeto de Lei, confiante na sensibilidade de meus pares para prestar uma merecida homenagem a um povo que tão alto tem colocado o saudável e tradicional costume de

beber um bom e saudável chimarrão, numa roda de amigos, onde qualquer estranho é bem-vindo e imediatamente, na magia do convívio, já se torna um de casa e logo adere ao doce-amargo hábito originário dos antigos habitantes desta região sul-americana.

Salas das Sessões, em 4 de setembro de 2012.

Deputado GIOVANI CHERINI
PDT/RS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 11.929, DE 20 DE JUNHO DE 2003

Institui o churrasco como "prato típico" e o chimarrão como "bebida símbolo" do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam instituídos o churrasco à gaúcha como o prato típico e o chimarrão como a bebida símbolo do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, entende-se por churrasco à gaúcha a carne temperada com sal grosso, levada a assar ao calor produzido por brasas de madeira carbonizada ou in natura, em espetos ou disposta em grelha, e sob controle manual.

Art. 2º - Para assinalar as instituições ora estabelecidas, ficam criados "o Dia do Churrasco" e o "Dia do Chimarrão", a serem comemorados em 24 de abril de cada ano e incorporados ao calendário oficial de eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul homenageará, anualmente, com o troféu "Nova Bréscia", uma churrascaria a ser escolhida como modelo por sua fidelidade ao estilo gaúcho, e com o troféu "Roda de Mate" uma ervateira que se distinguir pela qualidade e aceitação do seu produto.

Art. 4º - Júri especial definirá os critérios de escolha dos agraciados e apontará à premiação os estabelecimentos referidos no artigo anterior, levando em conta, a par dos critérios técnicos e comerciais que estabelecer, as contribuições de qualquer ordem que

tenham sido feitas pelos concorrentes para o bom êxito do Programa Fome Zero, ora instituído e mantido pelo Governo Federal, ou a programas similares de solidariedade social em âmbito federal ou estadual, que àquele venham suceder.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de junho de 2003.

FIM DO DOCUMENTO
